

EDITAL Nº 02/2018

Florianópolis, 24 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA

No uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Municipal nº 8.452 de 17 de novembro de 2010, que cria o Conselho Municipal da Juventude de Florianópolis,

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º – Convoca o Fórum do Conselho Municipal da Juventude para realização de eleições para as(os) 9 (nove) representantes titulares e as(os) 9 (nove) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2019-2021 do Conselho Municipal da Juventude em conformidade com o capítulo III da Lei nº 8452/2010.

Art. 2º – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Municipal da Juventude as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação comprovada na defesa e nos interesses da juventude.

§1º – A escolha das(os) conselheiras(os) seguirá o critério de maior número de votos e elegerá as representações não governamentais, para as seguintes vagas:

- a) um representante dos Grêmios Estudantis;
- b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;
- c) Um representante de entidade estudantil Municipal;
- d) Um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;
- e) Um representante dos conselhos municipais de bairro;
- f) Um representante da área empresarial indicado pela Associação Comercial e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
- g) Um representante das entidades de etnias e raças;
- h) Um representante das entidades GLTTBS; e
- i) Um representante das entidades de mulheres.

§2º – No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, de forma a comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos através:

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Ata de Constituição da Organização;2. Estatuto Social;3. CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) ano de atuação;4. Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal; |
|--|

5. Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2017-2018);
8. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

§3º – As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia **24 de outubro de 2018 de 2018**, no horário das 13h30min às 17h30min, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de protocolo da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, 9 ° andar. CEP: 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal da Juventude de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

§4º – Uma(um) representante não poderá ser indicada(o) por mais de uma entidade candidata.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, será composta por:

- I – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Florianópolis;
- II – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial;
- III – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.
- III – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência e Doenças Raras

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação das(os) eleitas(os) no processo eleitoral sob sua responsabilidade.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos constantes nesse Edital.
- II – Disciplinar todo o processo da eleição;
- III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;
- IV – Elaborar a cédula das entidades inscritas;
- V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;
- VI – Apreçar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder ao parecer comunicando as partes interessadas;
- VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;
- VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata das(os) eleitas(os) para posterior publicação.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no sítio eletrônico da Coordenadoria Municipal da Juventude <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/juventude> a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral até o dia **29 de outubro de 2018**, após análise das documentações.

Art. 6º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 2º, parágrafo 2º deste Edital até o dia **02 de novembro de 2018**.

Art. 7º – No dia **07 de novembro de 2018** deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final das organizações habilitadas para participar do certame eleitoral.

Art. 8º – O processo eleitoral ocorrerá na data de **12 de novembro de 2018**, no período das 18h às 22h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, **8º andar**, **CEP:** 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

18h – Instalação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil às vagas do CMJ (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das entidades candidatas);

18h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;

20h às 20h59 – Votação

21h – Apuração dos votos

21h45 – Homologação do resultado

22h – Encerramento

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 02 (dois) minutos para cada Entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.

§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (uma/um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO I).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas, devendo o(a) eleitor(a) votar em 9 (nove) entidades candidatas, sendo:

- a) um representante dos Grêmios Estudantis;
- b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;
- c) Um representante de entidade estudantil Municipal;
- d) Um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;
- e) Um representante dos conselhos municipais de bairro;

- f) Um representante da área empresarial indicado pela Associação Comercial e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
- g) Um representante das entidades de etnias e raças;
- h) Um representante das entidades GLTTBS; e
- i) Um representante das entidades de mulheres.

§4º – Cada representante de sua entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – Caso não haja representação suficiente por categoria, as vagas serão distribuídas conforme decisão da Comissão Eleitoral conforme definido no §1º do Art. 2º.

§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que a(o) representante indicada(o) assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência da mesa no ato de entrega. A(o) representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

§7º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§8º – A não presença da(o) presidenta(e), coordenador(a) e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no CMJ para exercício do biênio 2018-2020. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

Art. 9º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades eleitas.

§1º – O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do voto, quando houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata e/ou se o número de entidades votadas for superior ao definido no §3º do Art. 8º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

Art. 10º – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e sitio eletrônico do Conselho Municipal da Juventude o resultado desse processo até dia **19 de novembro de 2018**.

Art. 11 – As entidades eleitas terão até dia **23 de novembro de 2018** para indicar suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser entregue via ofício no setor de protocolo da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, 9 º andar, CEP: 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 ou

pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de Direitos da Juventude de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado; ou através do e-mail juventude@pmf.sc.gov.br.

Art. 12 – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Prefeito de Florianópolis deverá nomear até **23 de novembro de 2018** os membros do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2019/2021 do Executivo Municipal conforme Artigo 4º da Lei 10.018/2016.

Art. 13 – **26 de novembro de 2018** deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 14 – Caso não sejam habilitadas o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital, será lançado um novo edital.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – As(os) representantes das entidades da sociedade civil eleitas tomarão posse juntamente com as(os) representantes governamentais indicadas(os) pelo Poder Executivo.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.

Maria Claudia Goulart
Secretaria Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (Biênio 2019-2021)

1 - Segmento: <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> representante dos Grêmios Estudantis;<input type="radio"/> representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;<input type="radio"/> representante de entidade estudantil Municipal;<input type="radio"/> representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;<input type="radio"/> representante dos conselhos municipais de bairro;<input type="radio"/> representante da área empresarial indicado pela Associação Comercial e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)<input type="radio"/> representante das entidades de etnias e raças;<input type="radio"/> representante das entidades GLTTBS; e<input type="radio"/> representante das entidades de mulheres.		
2 - Instituição/Órgão:		
3 - Nome do(a) Presidente(a) ou Coordenador(a):		
Endereço completo da Instituição/Órgão:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
4 - Nome do(a) Representante:		
Endereço completo:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo/Função:		

Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Presidente ou Coordenador(a) da Entidade

Assinatura do(a) Representante

ANEXO II

1. *Ata de Constituição da Organização;*
2. *Estatuto Social;*
3. *CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) ano de atuação;*
4. *Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2017-2018);*
8. *Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;*

Relação dos documentos para conferência da Comissão Eleitoral

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III

Calendário do Processo Eleitoral CMJ – Gestão 2019/2020

DATA	ATIVIDADE
24/09/2018	Publicação do presente edital
24/10/2018	Prazo para as entidades apresentarem documentação de candidatura à vaga no Conselho Municipal da Juventude.
29/10/2018	Publicação da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral no sitio eletrônico do Coordenadoria da Juventude.
02/11/2018	Prazo para ingressar com recursos, contestações ou impugnações junto à Comissão Eleitoral.
07/11/2018	Publicação da lista final das organizações habilitadas ao pleito no Diário Oficial do Município.
12/11/2018	Processo Eleitoral.
19/11/2018	Homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e sitio eletrônico da Coordenadoria Municipal da Juventude o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil.
23/11/2018	Prazo para as entidades eleitas enviarem para o CMJ os nomes de suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil.
23/11/2018	Prazo final para nomeação dos conselheiros governamentais pelo Executivo Municipal.
26/11/2018	Publicação, no Diário Oficial do Município, a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Direitos de CMJ para gestão 2019/2021.
28/11/2018	Posse do Conselho Municipais